

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023,
ESTABELECE REGRAS PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
ATRAVÉS DE "FOOD TRUCK" EM VIAS E
ÁREAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, NO
MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold-PSD, visa estabelecer regras para comercialização de alimentos através de FOOD TRUCK em vias e áreas públicas ou privadas, no município de Ladário/MS e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

A vereadora supracitada desta Casa de Leis propôs o Projeto de Lei em epígrafe numerado com a finalidade de Autorizar o Poder Executivo Municipal a estabelecer regras para comercialização de alimentos na modalidade FOOD TRUCK, que por conceito, defendem a prática da gastronomia gourmet acessível desmistificando a comida de rua através de um formato profissional em todo processo de produção e com uso de insumos de qualidade – locais, orgânicos, etc – e com seu ar irreverente mixando práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, tornam-se plataforma de um novo tipo de negócio que movimenta chefs, profissionais de gastronomia, consumidores ávidos por novidades.

Food Trucks são caminhões adaptados para venderem comida, de grosso modo, um restaurante sobre rodas, sendo que esse mercado torna-se uma oportunidade para pequenos e médios empreendedores, chefs de cozinha, famílias e a sociedade em geral, com a geração de novos empregos, inovação de mercado, profissionalismo e gastronomia profissional.

Por este entendimento é procedente o Projeto de Lei nº 009/2023, em apreciação.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Carlos Eduardo F. S.
Vereador: Carlos Eduardo Fernandes Silva-PSDB
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

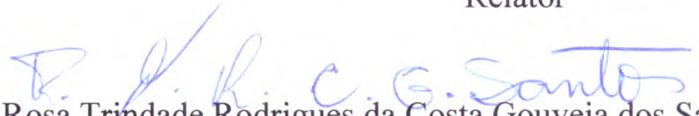
PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 26/06/2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, nos termos do voto do Relator, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 009/2023. Estiveram presentes a Senhora Vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold - PSD (Presidente), Senhor Vereador Carlos Eduardo Fernandes Silva-PSDB (Relator) e Senhora Vereadora Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos-Podemos (Secretária).

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.


Ver. Eva Marinalva Amaral Petzold-PSD
Presidente


Ver. Carlos Eduardo Fernandes Silva-PSDB
Relator


Ver. Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos-Podemos
Secretária